Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 6788
Registrado sob Nº 9745
Campo Mourão-PR 22/10/2014
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

ESTATUTO

ACAMDOZE

Associação de Câmaras Municipais da Microrregião Doze

Fundada em 05/12/1979

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 6788
Registrado sob Nº 9745
Campo Mourão-PR 22/10/2014
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

SUMÁRIO

CAPÍTULO I

Denominação, Duração, Sede e Fins 03

CAPÍTILO II

Do Quadro Associativo, Seus Direitos e Deveres 04

CAPÍTULO III

Do Regime Financeiro e Patrimonial 05

CAPÍTULO IV

Dos órgãos dirigentes 06

Das Assembléias 06

Do Conselho de Presidentes 07

Da Diretoria Executiva 08

Do Conselho Fiscal 09

Das Competências 09

Das Comissões 13

CAPÍTULO V

Das Eleições 14

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias 18

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 6788
Registrado sob Nº 9745
Campo Mourão PR 22/10/2014
Rosimery Kffuri
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

CAPÍTULO I

Denominação, Duração, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Câmaras Municipais da Microrregião Doze, que adota a sigla de ACAMDOZE, será de direito privado, de interesse público, terá duração ilimitada, de âmbito regional, com sede no foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, que se rege pelo presente Estatuto, pelos regulamentos aprovados pelos órgãos competentes e, no que for aplicável, pelas leis do País, observando sempre os preceitos da Carta Magna Brasileira **(alterado pela proposta 001/2014).**

Parágrafo Único - Os recursos financeiros têm origem nas mensalidades provenientes de seus associados, como opera na sua maioria com recursos públicos, deverá aplicar a legislação e os princípios da administração pública **(incluso pela proposta 001/2014).**

Art. 2º - A Associação de Câmaras Municipais da Microrregião Doze, tem por finalidade o congraçamento de todas as Câmaras Municipais da Microrregião de Campo Mourão, Estado do Paraná, visando principalmente **(alterado pela proposta 003/2010):**

a) Desenvolver o espírito associativo entre as representações populares que militam nas Câmaras Municipais da Microrregião;

b) Realizar-se, permanentemente, estudos dos problemas sociais econômicos dos municípios da Microrregião;

c) Manter serviços de assistência jurídica e administrativa, fazendo o encaminhamento dos assuntos que lhe forem confiados pelas Câmaras Municipais, ou pelas decisões tomadas em congressos e outras reuniões;

d) Difundir os princípios da doutrina municipalista, os problemas municipais em geral, regionais ou locais e as soluções mais adequadas, em congressos, concentrações regionais, noites municipalistas e todos os meios de divulgações possíveis;

e) Promover o intercâmbio das Câmaras entre si, com os órgãos do poder público, para lhes proporcionar melhor desenvolvimento econômico, administrativo, social e cultural;

f) Cooperar objetivamente e segundo as normas aprovadas, com comissões, congressos, associações e congêneres, estaduais, nacionais, internacionais;

g) Contribuir, sempre que solicitada, com as Câmaras Municipais associadas, no exercício de suas atividades de controle externo do município, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

h) Apresentar proposições de âmbito municipal, estadual e federal, objetivando as soluções, por parte das autoridades competentes;

i) Representar os entes filiados perante outras esferas de governo **(incluso pela proposta 003/2010).**

Parágrafo único: Fica vedada a discussão de qualquer matéria que encerre conotação político-partidária, por fugir às finalidades básicas da Associação.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 6788
Registrado sob Nº 9745
Campo Mourão PR 22/10/2014
Rosimery Kffuri
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Art. 3º - A **ACAMDOZE** terá personalidade jurídica de direito privado e suas associadas e sócios não responderão individualmente, nem subsidiariamente, pelas responsabilidades por ela assumidas **(alterado pela proposta 003/2010).**

CAPÍTULO II

Do Quadro Associativo, seus Direitos e Deveres

Art. 4º - A **ACAMDOZE** será composta por associados natos, que são todas as Câmaras Municipais da Microrregião Doze, como também as Câmaras Municipais que sejam limítrofes com a Microrregião Doze **(alterado pela proposta 003/2010).**

I - A filiação se dará através de Resolução aprovada pelo plenário de cada Câmara Municipal e publicada no diário oficial **(alterado pela proposta 001/2014).**

II - A efetivação da filiação terá como data inicial o protocolo do requerimento na ACAMDOZE, acompanhado da publicação da resolução **(alterado pela proposta 001/2014).**

Art. 5º - Os Associados Natos e quites com a tesouraria, em seu nome ou por intermédio dos Vereadores componentes de suas Casas, no exercício regular de seus mandatos, terão direito ao uso dos serviços mantidos pela Associação, o livre acesso às dependências sociais, freqüência e participação em trabalhos e reuniões, podendo ainda, com as determinações estatutárias, votar e serem votados.

§ 1º - Os Associados Natos têm direito ao uso de todas as prerrogativas previstas neste artigo, podendo usá-las por intermédio de todos os vereadores;

§ 2º - No caso de eleição, terão direito a votar e serem votados o Presidente e os demais Vereadores de cada Câmara pertencente à categoria de Associado Nato, desde que quites com a tesouraria **(alterado pela proposta 001/2010);**

§ 3º - Os Vereadores eleitos para a legislatura subseqüente, ainda não diplomados ou empossados, também poderão votar e serem votados na eleição da Diretoria Executiva da entidade **(incluso pela proposta 001/2009);**

§ 4º - Os vereadores que não forem reeleitos para o mandato subseqüente estarão impedidos de votar e serem votados para a composição da Diretoria Executiva da entidade **(incluso pela proposta 001/2010).**

Art. 6º - São obrigações dos Associados Natos e de seus integrantes:

a) Zelar pelo pagamento pontual de suas obrigações para com a Associação;

b) Participação nas atividades sociais das entidades;

c) Desempenhar funções eletivas ou delegadas;

d) Respeitar, cumprir e fazer cumprir os estatutos e as decisões dos órgãos dirigentes;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 6788
Registrado sob Nº 9745
Campo Mourão-PR 22/10/2014
Rosimery Kffuri
CARLA KFFURI

e) Agir na vida política de modo a não trazer reflexos prejudiciais e nocivos à entidade e à causa que a mesma defender.

Art. 7º - Os associados Natos ficam sujeitos às seguintes penalidades quando infringirem as normas constantes deste estatuto:

a) Advertência;

b) Suspensão;

c) Exclusão

Art. 7A – Para se desfiliar a Câmara deverá estar em dia com as suas mensalidades e ter no mínimo 12 (doze) meses de filiação **(alterado pela proposta 001/2014):**

§ 1º – Revoga-se **(alterado pela proposta 001/2014);**

§ 2º - Revoga-se **(alterado pela proposta 001/2014);**

I – A desfiliação se dará através de Resolução aprovada pelo plenário de cada Câmara Municipal e publicada no diário oficial **(incluso pela proposta 001/2014);**

II - A efetivação da desfiliação terá como termo a data do protocolo do requerimento na ACAMDOZE, acompanhado da publicação da resolução **(incluso pela proposta 001/2014);**

III - A quitação com a Tesouraria será proporcional a data do protocolo referido no inciso II **(incluso pela proposta 001/2014).**

CAPÍTULO III

Do Regime Financeiro e Patrimonial

Art. 8º - Os recursos financeiros para manutenção da Associação serão provenientes das contribuições e, ou, doação de seus associados, subvenções e auxilio de outras entidades.

§ 1º - Cada Associado Nato – Câmara Municipal – contribuirá mensalmente com uma quota parte, segundo o orçamento da Associação.

§ 2º - O orçamento da **ACAMDOZE** fixará a contribuição dos Associados Natos, proporcional ao número de habitantes de cada município observados as alíneas a, b c **(alterado pela proposta 001/2010)**

A - até 5 000 habitantes 70% do salário mínimo;

B - de 5 001 à 10.000 habitantes 90% do salário mínimo;

C - Acima de 10 001 habitantes um salário mínimo.

§ 3º - A contribuição de cada câmara associada deverá ser paga, preferencialmente, até o último dia útil de cada mês.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 6788
Registrado sob Nº 9745
Campo Mourão PR 22/10/2014
Rosimery Kffuri
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Art. 12 - As Assembléias Gerais se reunirão, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos sócios quites, e, em segunda chamada, meia hora depois, com qualquer número de Associados presentes.

§ 1º - Os participantes da Assembléia assinarão listas ou livro de presença;

§ 2º - Os Associados que estiverem em débito com a tesouraria na data de realização da Assembléia, poderão por intermédio de seu representante legal, subscrever termo de parcelamento dos débitos, conforme prazo e forma de pagamento editado pela Diretoria;

§ 3º - Somente serão apreciados nas assembléias, as proposições e requerimentos protocolizados com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, na Secretaria da ACAMDOZE acompanhados de parecer favorável das comissões permanentes na forma do artigo 35, inciso I **(incluso pela proposta 001/2008);**

§ 4º - Requerimentos em regime de urgência poderão ser apresentados desde que o autor defenda oralmente as razões de sua urgência e os motivos de sua não apresentação no prazo de que trata o parágrafo anterior **(incluso pela proposta 001/2008);**

§ 5º - Cada propositor terá direito de apresentar, no máximo, 06 (seis) proposições por Assembleia **(incluso pela proposta 002/2009);**

§ 6º - Todas as decisões tomadas em assembleia será por maioria absoluta **(incluso pela proposta 003/2010).**

Do Conselho de Presidentes

Art. 13 - O Conselho de Presidentes será constituído pelos Presidentes das Câmaras Municipais integrantes da categoria Associados Natos e pelo Presidente da **ACAMDOZE**.

Art. 14 - Compete ao Conselho de Presidentes:

I – Deliberar sobre fatos e atos da atividade de rotina na Associação;

II – apreciar previamente todas as proposições endereçadas à Associação, pela qual solicitam tomadas de posição da mesma;

III – incrementar as atividades legislativas das Associadas Natas;

IV – auxiliar a diretoria no exercício de suas atividades fins;

V – decidir os temas que serão abordados nas Assembleias Gerais e Extraordinárias;

VI – contribuir no desenvolvimento das atividades culturais e sociais da Associação;

VII – deliberar sobre os casos de aplicação de penalidades por infração ao dispositivo deste Estatuto;

VIII – coordenar e decidir sobre os assuntos que envolvam a eleição anual para renovação dos cargos da Diretoria Executiva **(alterado pela proposta 001/2007);**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 6788
Registrado sob Nº 9745
Campo Mourão-PR, 22/10/2014
Rosimery Kffuri
CARLA KFFURI

Art. 9º - O patrimônio da Associação será constituído de bens imóveis, móveis e utensílios, além de direitos que lhe forem doados ou adquiridos no exercício de suas atividades e rendimentos próprios.

Art. 9ºA – No final de cada exercício deverá pela Diretoria Executiva ser apresentado relatório de prestação de contas contábil, financeiro e patrimonial **(incluso pela proposta 001/2009)**.

Parágrafo único – No relatório de que trata o caput deste artigo deverá constar de forma expressa que todas as despesas empenhadas estarão sendo pagas até 31 de dezembro de cada ano, só podendo ser inscritas em Restos a Pagar se houver disponibilidade de caixa suficiente **(incluso pela proposta 001/2009).**

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos Dirigentes

Art. 10 - São órgãos dirigentes da ACAMDOZE, as Assembléias, o Conselho de Presidentes, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal e Conselho Gestor **(alterado pela Resolução 003/2012).**

Das Assembléias

Art. 11 - As Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, são órgãos de deliberação da Associação e suas decisões serão irrecorríveis.

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á a cada 90 (noventa) dias, em dia e local previamente designados pela Diretoria, com a participação dos Associados Natos **(alterado pela proposta 001/2007)**;

§ 2º - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, pelo Conselho de Presidentes ou por 1/3 dos Associados Natos em lugar, dia e hora designados no edital de Convocação;

§ 3º - Revoga-se **(alterado pela proposta 001/2014);**

§ 4º - Revoga-se **(alterado pela proposta 001/2014);**

§ 5º - Revoga-se **(alterado pela proposta 001/2014):**

I – Revoga-se **(alterado pela proposta 001/2014);**

II – Revoga-se **(alterado pela proposta 001/2014).**

§ 6º - Revoga-se **(alterado pela proposta 001/2014).**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 6788
Registrado sob Nº 9745
Campo Mourão PR 22/10/2014
Rosimery Kffuri
CARLA KFFURI

IX – Julgar, em grau de recurso e de forma irrecorrível, os pedidos de desfiliação de Câmaras Associadas **(incluso pela proposta 001/2008);**

§ 1º – Na primeira quinzena do mês de novembro, o Conselho de Presidentes se reunirá para a escolha de 05 (cinco) de seus membros que comporão a Comissão de Eleição, sendo que, obrigatoriamente, nenhum destes poderá compor chapas candidatas **(alterado pela proposta 001/2007);**

§ 2º - A Comissão de eleição escolherá entre seus membros 01 (um) coordenador geral que presidirá a sessão de eleição e terá a incumbência prevista no § 4º do artigo 11 **(alterado pela proposta 001/2007);**

Art. 15 - As decisões do Conselho de Presidentes serão tomadas pela maioria absoluta dos votos, presentes na reunião, no mínimo, a maioria de seus integrantes.

Art. 16 - O Conselho de Presidentes reunir-se-á na sede da associação sempre que convocada pela Diretoria Executiva **(alterado pela proposta 001/2008).**

Parágrafo único: Poderão ocorrer reuniões Extraordinárias, que serão convocadas pelo Presidente conforme § 2º do artigo 11.

Art. 17 - O Conselho de Presidentes será presidido pelo Presidente da Diretoria.

Art. 18 - O Presidente da Diretoria poderá na sua ausência, fazer-se representar por seu substituto legal, para presidir o Conselho de Presidente.

Da Diretoria Executiva

Art. 19 - A Diretoria será composta por cargos obrigatórios e facultativos **(alterado pela proposta 001/2014).**

§ 1º - Os cargos obrigatórios serão compostos por membros eleitos, com atribuições previstas neste estatuto e no regimento interno, sendo **(incluso pela proposta 001/2014):**

a) Presidente **(incluso pela proposta 001/2014);**

b) Vice-presidente **(incluso pela proposta 001/2014);**

c) Secretário **(incluso pela proposta 001/2014);**

d) 2ª secretario **(incluso pela proposta 001/2014);**

e) Tesoureiro **(incluso pela proposta 001/2014);**

f) 2ª Tesoureiro **(incluso pela proposta 001/2014);**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 6788
Registrado sob Nº 9745
Campo Mourão-PR 22/10/2014
Rosimery Kffuri
CARLA KFFURI
CARLA KFFURI
REPRESENTES AUTORIZADOS

§ 2º - Os cargos facultativos deverão ser nomeados dentro de 3 (três) meses pelos membros dos cargos obrigatórios eleitos, a partir da posse, sendo **(alterado pela proposta 001/2014)**:

a) Orador **(incluso pela proposta 001/2014)**;

b) Diretor Social-Cultural **(incluso pela proposta 001/2014)**;

c) Diretor de Relações Públicas **(incluso pela proposta 001/2014)**;

d) Diretor de Eventos Esportivos **(incluso pela proposta 001/2014)**;

e) Diretor de Patrimônio **(incluso pela proposta 001/2014)**;

Do Conselho Fiscal

Art. 20 – O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros, nomeados pela Diretoria Executiva **(alterado pela proposta 001/2014).**

I - O Conselho é incumbido de examinar e emitir parecer sobre as contas anuais da ACAMDOZE, apresentando relatório conclusivo, no final do exercício contábil de cada ano **(incluso pela proposta 001/2014);**

II- Faltando um conselheiro deverá a Diretoria Executiva nomear um novo Membro, entre os associados **(incluso pela proposta 001/2014).**

Das Competências

Art. 21 - À diretoria Executiva, eleita e empossada na forma do presente Estatuto, compete.

a) Dirigir os serviços da Associação, planejando e executando programas de trabalho, para atingir os fins sociais a que se destina, com apoio do Conselho de Presidentes e do Conselho Fiscal;

b) Aos membros da Diretoria Executiva, compete exercer as atribuições específicas de cada cargo, na conformidade das respectivas designações, organizando os serviços internos, colaborando ativamente na gestão, comparecendo às reuniões e assessorando a presidência da entidade.

Art. 22 - Ao Presidente compete especificamente:

a) Representar a Associação, quando se pronuncia ela coletivamente, em juízo e fora dele;

b) Supervisionar os trabalhos da Associação, de seus serviços administrativos e de sua ordem;

c) Presidir reuniões, concentrações, congressos, encontros e Assembléias da Associação,

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 6788
Registrado sob Nº 9745
Campo Mourão PR 22/10/2014
Rosimery Kffuri
CARLA KEFFURI
ESCREVENTE AUTORIZADO

d) Convocar reuniões e apresentar proposições;

e) Assinar correspondências, isoladamente ou com o Secretário;

f) Assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;

g) Outorgar procurações, vistar contas e autorizar pagamentos;

h) Admitir e contratar, ouvindo a Diretoria Executiva;

i) Nomear Comissões Especiais;

j) Designar a Ordem do Dia das Assembléias;

k) Desempatar votações, caso necessário;

l) Proceder à distribuição de matérias às comissões permanentes ou especiais;

m) Despachar requerimentos;

n) Determinar o seu arquivamento ou desarquivamento de proposições, nos termos estatutários.

§ 1º - Ao vice-presidente compete substituir o Presidente, no caso de vacância do cargo, ausência e nos seus impedimentos;

§ 2º - Não se achando presente o Presidente, à hora marcada para o início da Assembléia Geral ou outros eventos da Associação, com tolerância de 30 (trinta) minutos, será substituído pelo vice-presidente ou na ordem pelos demais membros da Diretoria Executiva.

Art. 23 – Ao Primeiro Secretário compete praticar todos os atos atinentes ao funcionamento da Secretaria, especialmente:

a) Superintender os serviços administrativos da Associação;

b) Receber e assinar juntamente com o Presidente as correspondências da Associação e atos da Diretoria.

c) Ler a ata, as proposições, requerimentos e demais documentos que devam ser levados ao conhecimento da Assembléia.

Art. 24 - Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário nas suas licenças, impedimentos e ausências, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 25 - Ao Primeiro Tesoureiro compete praticar todos os atos atinentes ao funcionamento da Tesouraria, especialmente:

a) Ter sob sua guarda, em parceria com o Presidente, a responsabilidade sobre o dinheiro, valores e bens e manter em depósito, em conta corrente aberta em Banco Autorizado pela Diretoria Executiva, os recursos financeiros da Associação;

b) Efetuar pagamentos, depósitos e recebimentos;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 6788
Registrado sob Nº 9745
Campo Mourão-PR 22/10/2014
Rosimery Kffuri
CARLA KFFURI

c) Exercer a gestão financeira da Associação, promovendo as medidas necessárias à obtenção de recursos e de rendimentos admitidos na legislação;

d) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques, títulos e outros documentos afins,

e) Supervisionar as atividades da Associação nas áreas de finanças e contabilidade.

Art. 26 - Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 27 - Ao Orador Oficial compete a abertura oficial das solenidades promovidas pela ACAMDOZE inclusive Assembléias Gerais Ordinárias; a chamada nominal das autoridades para a composição da mesa de honra em eventos solenes; e a saudação em nome da Associação as visitantes ou convidados especiais, quando designado pelo Presidente.

Parágrafo único – O prazo para oradores inscritos dentre as autoridades presentes nas Assembléias e demais eventos da ACAMDOZE será de 05 (cinco) minutos cada um **(incluso pela proposta 002/2009).**

Art. 28 – Ao Diretor Social-Cultural compete:

I – Organizar o Calendário Social da Associação, submetendo-o para apreciação da Diretoria Executiva;

II – Manter intercâmbio sócio-cultural com entidades afins;

III – Incentivar a cultura literária e científica com a finalidade de desenvolver o nivel intelectual dos associados;

IV – Incentivar a cultura cívica entre os membros.

Art. 29 – Ao Diretor de Relações Públicas compete:

I – A direção das tarefas relativas ao bom relacionamento com órgãos e profissionais da imprensa;

II – Publicação de matérias da Associação;

III – Editar boletins ou revistas informativas da Associação;

IV – Manter intercâmbio de publicações com outras entidades congêneres;

V – Exercer outras funções delegadas pela Diretoria Executiva.

Art. 30 – Ao Diretor de Eventos Esportivos compete:

I – Coordenar os eventos, torneios, campeonatos e olimpíadas desportivas promovidas pela entidade.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 6788
Registrado sob Nº 9745
Campo Mourão-PR 22/10/2014
Rosimery Kfluri
CARLA KFLURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

II – Organizar um calendário de atividades esportivas a ser realizado durante o mandato da Diretoria Executiva;

III – Nomear comissões auxiliares compostas de associados para auxiliá-lo em suas funções submetendo-as para apreciação da Diretoria Executiva;

IV – Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas pela Diretoria Executiva.

Art. 31 – Ao Diretor de Patrimônio compete:

I – Inventariar e manter fichário atualizado de todos os bens móveis e imóveis pertencentes à Associação;

II – Emplacar os bens patrimoniais pertencentes à **ACAMDOZE** e responsabilizar-se pela sua guarda e correta manutenção ou substituição;

III – Atender aos pedidos dos demais diretores no que diz respeito à móveis e utensílios da associação quanto à sua manutenção e conservação;

IV – Fiscalizar a construção de obras patrimoniais e as de reparação e conservação já existentes;

V – Providenciar concorrência de preço e cotações referentes à aquisição de móveis e imóveis para a associação;

VI – Exercer as demais atribuições que lhe forem designadas pelo regimento interno.

Art. 32 - A Diretoria Executiva reunir-se-á periodicamente, conforme calendário previamente ajustado entre os Diretores.

Art. 33 - A Diretoria Executiva substituirá, por iniciativa própria, o membro diretor que faltar, injustificadamente, em três Assembléias Gerais consecutivas ou cinco alternadas, com anuência do Conselho de Presidentes e direito à ampla defesa prévia.

Art. 33A – Compete a Diretoria Executiva a Nomeação do Conselho Gestor, para administrar a ACAMDOZE no período de Desincompatibilidade **(alterado pela proposta 001/2014)**.

§ 1º - O conselho Gestor será composto por 03 (três) componentes, distribuídos em **(alterado pela proposta 001/2014)**:

I – Presidente **(incluso pela proposta 001/2014)**;

II – Secretário **(incluso pela proposta 001/2014)**;

III– Tesoureiro **(incluso pela proposta 001/2014)**.

§ 2º - O Conselho Gestor terá as mesmas atribuições dos cargos descritos na Diretoria Executiva respeitando os artigos 22 letras a,b,c,d,e,f, e g, 23, 25 e 14 itém VIII deste estatuto **(alterado pela Resolução 003/2012)**;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 6788
Registrado sob Nº 9745
Campo Mourão PR 22/10/2014
Rosimery Kffuri
CARLA KFFURI

§ 3º - As atribuições do Conselho Gestor serão obrigatórias quando os membros da Diretoria Executiva, Presidente, Vice Presidente, Secretário, 2º Secretario e Tesoureiro 2º tesoureiro, Desincompatibilizarem aos seus respectivos cargos **(alterado pela proposta 001/2014).**

Das Comissões

Art. 34 - A **ACAMDOZE** contará com a participação de Comissões Permanentes, de caráter técnico-legislativo ou especializado, integrantes da estrutura institucional da Associação; ou Temporárias instituídas para apreciarem determinados assuntos em regime de urgência, que serão compostas por Vereadores indicados pela Diretoria Executiva, com mandato idêntico ao da gestão administrativa.

Art. 35 - Cabem às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões no que lhes for aplicável:

I – Discutir e votar os requerimentos e as proposições que lhe forem distribuídos pelo Presidente da **ACAMDOZE,** sujeitos às deliberações do Plenário em Assembléia Geral Ordinária, manifestando o parecer favorável ou contrário, para acompanharem as matérias a serem apreciadas pelos Vereadores presentes;

II – Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil a fim de instruir e orientar as decisões da Associação;

III – Estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividades, podendo promover, com anuência da Diretoria Executiva, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários;

IV – Solicitar audiências ou colaboração de órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, bem como da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento.

§ 1º - As Comissões Permanentes não encaminharão para votação em Plenário, os pareceres sobre proposições ou requerimentos cujos autores estejam ausentes na Assembléia Geral onde a matéria esteja sendo discutida.

Art. 36 - O número de membros das Comissões Permanentes será estabelecido por Ato da Diretoria Executiva, no início dos trabalhos da gestão administrativa, devendo ser composto, no mínimo, por 3 (três) vereadores, com funções de Presidente, Relator e Membro.

Art. 37 - A **ACAMDOZE** será composta pelas seguintes Comissões Técnicas Permanentes:

I – Comissão de Agricultura e Meio Ambiente;

II – Comissão de Saúde e Bem-Estar Social;

III – Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 6788
Registrado sob Nº 9745
Campo Mourão-PR 22/10/2014
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLA KFFURI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

IV – Comissão de Infra-Estrutura, Indústria e Comércio;

V – Comissão de Segurança Pública e Cidadania.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 38 - As eleições para composição da Diretoria Executiva serão realizadas nos anos pares sempre na primeira quinzena do mês de dezembro. Vetada a reeleição dos membros para os mesmos cargos **(alterado pela proposta 001/2014).**

§ 1º - Pode votar e ser votado o Associado Nato que **(incluso pela proposta 001/2014)**:

a) Esteja em dia com as suas obrigações estatutárias;

b) Os Vereadores eleitos para a legislatura subsequentes, ainda não diplomados ou empossados.

§ 2º - O vereador que não foi reeleito para o mandato subsequente estará impedido de votar e ser votado para a composição da Diretoria Executiva da entidade **(incluso pela proposta 001/2014)**.

Art. 39 - O Conselho de Presidentes se reunirá na primeira quinzena do mês de novembro para escolher 03 (três) de seus membros para compor a Comissão de Eleição **(alterado pela proposta 001/2014)**.

Paragrafo único - Na Comissão de Eleição não poderá ter integrante que esteja compondo chapa candidata **(incluso pela proposta 001/2014).**

Art. 40 – A Coordenação Geral da Comissão de Eleição é de competência do Assessor Juridico da Associação **(alterado pela proposta 001/2014).**

Art. 41 - Compete a Comissão de Eleição **(incluso pela proposta 001/2014)**:

I- Elaborar instruções para regulamentar as eleições **(incluso pela proposta 001/2014)**;

II- Resolver definitivamente sobre questões das eleições omissas nesse Estatuto **(incluso pela proposta 001/2014)**;

III- Elaborar resolução definindo data, local e horário da Assembleia Ordinária Eleitoral **(incluso pela proposta 001/2014)**;

IV- Dar publicidade a resolução da Assembleia Ordinária Eleitoral **(incluso pela proposta 001/2014)**;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 6788
Registrado sob Nº 9745
Campo Mourão PR 22/10/2014
Rosimery Kffuri
CARLA KFFURI

V- Fazer cumprir este Estatuto **(incluso pela proposta 001/2014)**.

Art. 42 - A publicidade da Resolução deverá ter uma antecedência de 15 (quinze) dias da data da eleição **(alterado pela proposta 001/2014).**

Paragrafo único - A publicidade da Resolução da assembleia Ordinária Eleitoral deverá ser realizada em **(incluso pela proposta 001/2014)**:

I – Jornal de circulação diária de âmbito regional **(incluso pela proposta 001/2014)**;

II – envio de correspondência eletrônica para as Câmaras Associadas **(incluso pela proposta 001/2014)**;

III – Sitio eletrônico da ACAMDOZE **(incluso pela proposta 001/2014)**

Art. 43 - Compete ao Coordenador Geral **(alterado pela proposta 001/2014)**:

I - Assinar todos os documentos relacionados às eleições **(incluso pela proposta 001/2014)**;

II - Convocar reunião com os membros da Comissão de Eleição **(incluso pela proposta 001/2014)**;

III - Abrir e fechar a sessão de votação **(incluso pela proposta 001/2014)**;

IV - Presidir a mesa de votação e apuração **(incluso pela proposta 001/2014)**;

V - Proclamar os eleitos **(incluso pela proposta 001/2014)**.

Art. 44 - A eleição se processará por chapa completa, devidamente representada pelos Associados Nato, protocolizada na sede da entidade até 05 (cinco) dias antes da eleição **(alterado pela proposta 001/2014)**.

§ 1º - Ficará impedida a secretaria em protocolar a chapa que não estiver completa, registrando a termo o motivo do impedimento **(incluso pela proposta 001/2014)**;

§ 2º - O prazo do *caput* prorroga-se para o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que a sede da ACAMDOZE esteja fechada **(incluso pela proposta 001/2014)**;

§ 3º - O prazo do *caput* computa-se excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento **(incluso pela proposta 001/2014)**.

Art. 45 - A chapa completa deverá ter obrigatoriamente **(alterado pela proposta 001/2014)**:

I – Denominação da Chapa **(incluso pela proposta 001/2014)**;

II – Nome Completo do Associado Nato **(incluso pela proposta 001/2014)**;

III – Numero do Documento de Identificação civil **(incluso pela proposta 001/2014)**;

IV – Cargo do participante **(incluso pela proposta 001/2014)**;

V – Nome do responsável **(incluso pela proposta 001/2014)**.

§ 1º Documento de identificação civil entenda **(incluso pela proposta 001/2014)**:

I - carteira de identidade **(incluso pela proposta 001/2014)**;

II – carteira de trabalho **(incluso pela proposta 001/2014)**;

III – carteira profissional **(incluso pela proposta 001/2014)**;

IV – passaporte **(incluso pela proposta 001/2014)**;

V – carteira de identificação funcional **(incluso pela proposta 001/2014)**;

VI – outro documento público que permita a identificação do Associado **(incluso pela proposta 001/2014)**

§ 2º O associado não poderá estar registrado em mais de uma chapa concorrente ao pleito, sob pena de nulidade de sua candidatura em ambas **(incluso pela proposta 001/2014)**.

§ 3º Ocorrendo o § 2º, as chapas concorrentes deveram substituir o associado em 24 (vinte quatro) horas a contar da sua notificação, sob pena de nulidade da chapa completa **(incluso pela proposta 001/2014)**.

Art. 46 – Poderá o membro concorrente ao cargo obrigatório, suprir a irregularidade na chapa completa, enviando requerimento para ACAMDOZE, expondo seu desejo de participar pleito **(alterado pela proposta 001/2014)**.

§ 1º – O requerimento previsto no *caput* deverá ter os requisitos do artigo 45 deste Estatuto **(incluso pela proposta 001/2014)**;

§ 2º - O prazo para o protocolo do requerimento é o contido no artigo 44 deste Estatuto **(incluso pela proposta 001/2014)**.

Art. 47 - A chapa completa será composta dos seguintes cargos **(alterado pela proposta 001/2014)**

a) Presidente **(incluso pela proposta 001/2014)**;

b) Vice-presidente **(incluso pela proposta 001/2014)**;

c) Secretario **(incluso pela proposta 001/2014)**;

d) 2º secretario **(incluso pela proposta 001/2014)**;

e) Tesoureiro **(incluso pela proposta 001/2014)**;

f) 2º tesoureiro **(incluso pela proposta 001/2014)**.

Art. 48 - Os eleitos serão empossados automaticamente em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro o mandato da Diretoria Executiva **(incluso pela proposta 001/2014)**.

Art. 49 – A eleição da Diretoria Executiva se processará por escrutínio secreto **(incluso pela proposta 001/2014)**

Art. 50 – A cédula de votação será normatizada por instrução exarada pela Comissão de Eleição **(incluso pela proposta 001/2014)**.

Art. 51 – Encerrada a votação em ato continuo será realizada a apuração pela Comissão de Eleição **(incluso pela proposta 001/2014)**.

Art. 52 – Poderá a chapas concorrentes nomear dois fiscais para acompanhar a apuração **(incluso pela proposta 001/2014)**.

§ 1º - Os fiscais deverão ser nomeados até o ultimo dia útil anterior à eleição, através de oficio protocolado na sede da ACAMDOZE **(incluso pela proposta 001/2014)**.

Art. 53 – Havendo registro de uma chapa completa para concorrer à eleição, será considerada eleita, se obtiver metade mais um dos votos válidos **(incluso pela proposta 001/2014)**

§ 1º Se a chapa não alcançar o número exigido no *caput* do artigo anterior, será realizada nova eleição 10 (dez) dias após, com a possiblidade de inscrição de nova chapa completa **(incluso pela proposta 001/2014)**;

§ 2º A inscrição da nova chapa completa descrita no paragrafo anterior, deverá ocorrer 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para o inicio da futura votação **(incluso pela proposta 001/2014)**;

Art. 54 – Havendo mais de uma chapa completa registrada para a eleição será eleita a que obtiver o maior número de votos válidos **(incluso pela proposta 001/2014)**.

Art. 55 – Em caso de empate entre as chapas concorrentes será considerada eleita **(incluso pela proposta 001/2014)**:

I - A chapa cujo candidato ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva tenha mais tempo de filiação à ACAMDOZE **(incluso pela proposta 001/2014)**;

II - Cujo candidato ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva tenha mais mandatos de Vereador, incluindo-se na conta o mandato eventualmente em curso **(incluso pela proposta 001/2014)**;

III – A chapa que o candidato ao Cargo de Presidente da Diretoria Executiva for o mais velho **(incluso pela proposta 001/2014)**.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 6788
Registrado sob Nº 9745
Campo Mourão PR 22/10/2014
Rosimery Kffuri
CARLA KEFURI

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 56 – A Diretoria Executiva poderá contratar empresa ou profissional habilitado para dar o devido suporte técnico, apoio logístico e administrativo, eventos, projetos necessários ao bom funcionamento da Associação **(incluso pela proposta 001/2014)**.

Art. 57 – Ocorrendo a vacância de um dos cargos na diretoria Executiva, deverá ser nomeado um associado para ocupar o cargo **(incluso pela proposta 001/2014)**.

§ 1º - A nomeação ocorrerá pelo consenso da diretoria Executiva **(incluso pela proposta 001/2014)**.

§ 2º - Não ocorrendo o consenso será realizada eleição indireta entre os interessados, pertencente a Diretoria Executiva.

Art. 58 – A **ACAMDOZE**, através de Ato da Diretoria Executiva, indicará 02 (dois) vereadores para comporem o Conselho do Consórcio Intermunicipal de Saúde – **CISCOMCAM**, sendo um titular e um suplente, conforme dispõe o art 10 do Estatuto do órgão intermunicipal de saúde **(alterado pela proposta 001/2014)**.

Art. 59 – A **ACAMDOZE**, em parceria com a Comunidade dos Municípios da Microrregião de Campo Mourão – **COMCAM**, será responsável pela manutenção da "**Escola de Gestão e Política da Microrregião Doze – EGP/12**", com o objetivo de formar prioritariamente seus associados, sendo que a participação será aberta à comunidade regional, com conteúdo programático atualizado periodicamente, dentro das inovações jurídico-administrativas, devendo responsabilizar-se pela formação de pelo menos, uma turma anualmente **(alterado pela proposta 001/2014)**.

Art. 60 - A **ACAMDOZE**, instituirá os projetos **"CÂMARA NOTA DEZ"** e **"VEREADOR NOTA DEZ"**, como mecanismo de incentivo a ação legiferante de cada um dos Vereadores e das Câmaras associadas, conforme regimento próprio a ser editado **(alterado pela proposta 001/2014)**.

Art. 61 – A **ACAMDOZE**, comemorará anualmente em sessões solenes, o Dia Nacional do Vereador, na data de 01 de outubro e o Aniversário da ACAMDOZE, na data de 05 de dezembro **(alterado pela proposta 001/2014)**.

Art. 62 - A **ACAMDOZE** só se dissolverá por decisão da Assembléia Geral Ordinária, convocada especialmente para este fim, com votação de 2/3 (dois terços) dos Associados Natos, a qual compete ainda, resolver, sobre o destino do patrimônio social, que de

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 6788
Registrado sob Nº 9745
Campo Mourão PR 22/10/2014
Rosimery Kffuri

preferência reverterá em benefício dos Associados Natos, proporcionalmente às suas contribuições **(alterado pela proposta 001/2014)**.

Art. 63 - Todos os que exercem cargos previstos neste Estatuto não percebem quaisquer remuneração, assim como não responderão pelos compromissos assumidos em nome da Associação, obedecidos os parâmetros legais, sendo as respectivas funções consideradas trabalho honorífico e serviço relevante **(alterado pela proposta 001/2014)**.

Art. 64 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, após o que será providenciada a sua inscrição no registro público de títulos e documentos **(alterado pela proposta 001/2014)**.

Art. 65 - Os casos omissos e a reforma do presente Estatuto serão apreciados pelo Conselho de Presidentes e referendados pela Assembléia Geral Ordinária **(alterado pela proposta 001/2014)**

Campo Mourão, 06 de Setembro de 2014.

SELO FUNARPEN
TIT E DOC E PESSOAS JURIDICAS
EVA60565

NATANAEL FARIA
Presidente

FELÍCIO PALMA JUNIOR
Primeiro Secretário

GESTÃO 2014